

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVICO SOCIAL** DO **COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO** REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SESC ARRJ, A SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE. ${f E}$ A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE; VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS **PARTES PARA IMPLANTAÇÃO** DE **AÇÕES** CONJUNTAS PARA A EXECUÇÃO DO "JOGOS **PROJETO ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's".**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SESC ARRJ, com sede na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, 7º andar, Flamengo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.621.867/0001-52, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR, brasileiro, empresário do comércio, portador da carteira de Identidade nº 03784187-1, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob nº 504.456.507-53; SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE, estabelecida na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º Andar, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário Especial do Esporte, MARCELO REIS MAGALHÃES; e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE, com sede no SBN, Ed. Via Capital, 14º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.020/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO HORA FILHO**, brasileiro, professor, portador da carteira de Identidade nº 704.168, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF sob nº 498.432.145-87, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

SESC ARRJ, SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE em conjunto serão denominados PARTÍCIPES.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a cooperação mútua das partes, visando à implantação de ações conjuntas para a realização do projeto "**JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's**", com previsão de realização no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, no Município do Rio de Janeiro, conforme Plano de Trabalho devidamente autorizado por representantes ou pontos focais designados pelos **PARTÍCIPES**, que passa a fazer parte integrante do Presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, por comum acordo, com a anuência mútua e formal dos **PARTÍCIPES** e antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este **ACORDO** não implica o repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, de modo que o cumprimento das obrigações de cada ação, em função do **PLANO DE TRABALHO** específico, correrá às expensas próprias de cada um dos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO

A presente **COOPERAÇÃO** deverá ser executada pelos **PARTÍCIPES** de acordo com as cláusulas acordadas, observada a legislação em vigor, e o **PLANO DE TRABALHO** aprovado com cada ação específica para cada **PARTÍCIPE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas desde a data inicial da vigência, até a data de conclusão do objeto ou de sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas contidas neste instrumento, bem como no respectivo **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caberá aos **PARTÍCIPES** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações dos partícipes:

- I- Executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado e aprovado com cada ação desenvolvida por cada **PARTÍCIPE**, com a estrita observância da legislação vigente;
- II- Cumprir as obrigações postas no **PLANO DE TRABALHO** de acordo com a disposição de bens ou serviços por cada **PARTÍCIPE**.
- III- Arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- IV- Adotar todas as medidas necerrárias à correta execução deste instrumento de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Cada parte signatária do presente instrumento é responsável por arcar:

I- Com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros, ficando nesses termos obrigado a repará-lo ou indenizá-los;

8



II- De forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação, bem como pelos encargos previdênciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, quando couber e nos limites de suas responsabilidades, inerentes a cada ação pontual; e

III- Por qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução deste instrumento, quando couber e nos limites de suas responsabilidade, inerentes a cada ação pontual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA COOPERAÇÃO

O objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não poderá ser alterado, à exceção do prazo de vigência e do **PLANO DE TRABALHO**, no tocante a metas de cada **PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência: por denúncia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; por acordo entre os **PARTÍCIPES**; por revogação; ou por rescisão, caso haja descumprimento das cláusulas ora pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A denúncia do presente termo de cooperação não prejudicará as atividades então em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DA COOPERAÇÃO

Após a celebração do presente instrumento, assim como de qualquer termo aditivo, a **SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE** providenciará a publicação do termo no Diário Oficial.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correio eletrônico, devidamente comprovadas, nos endereços fornecidos pelos representantes credenciados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que não possa ser solucionado por formas alternativas admitidas em lei.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Rio de Jameiro, de outubro de 2021

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESC ARRJ

Antonio Florencio de Queiroz Junior

SECRETARIA ESPECIAL DO

ESPORTE Marcelo Reis Magalhães

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR - CBDE

Antônio Hora Filho

Testemunhas:

NOME: 123US173-4.
RG: 123US173-4.

CPF: Danielle P. Souza

NOME: JANUA 110001 RG: 09636585-3

CPF: 030.055 957-73

FLANO DE TRADALHO

N°001/2021

1- DADOS CADASTRAIS

1 12 1

Órgão / Entidade PROPONENTE: SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE				
C.N.P.J: 05.526.783/0001-65				
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º Andar, Brasília, Distrito Federal				
Cidade: Brasília		UF: DF	CEP: 70050-901	
Telefone: +55 (61)3217-1800	•			
Nome do Responsável: MARCELO REIS MAGALHÃES				
CPF: 568.674.097-68	Identidade:	Órgão	Expedidor:	

Unidade responsável pelo projeto: SESC Engenho de Dentro				
Endereço: Avenida Amaro Cava	lcanti, 1661			
Cidade: Rio de Janeiro		UF: RJ		CEP: 20735-042
Telefone: +55 (21) 3822-4830				
Nome do Responsável: Felipe	Leal de Paiva Carvalho			
CPF: 282.002938-82	Identidade: 2.7508.260		Órgão	Expedidor: SSP-SP

C.N.P.J: 03.621.867/0001-52				
Endereço: Rua Marquês de A	brantes, nº 99, 7º andar, F	lamengo		
Cidade: Rio de Janeiro		UF: RJ	CEP:	22.230-061
Telefone: +55 (21) 4020-2101				
Nome do Responsável: ANT	ONIO FLORENCIO DE	QUEIROZ	JUNIOR	
CPF: 504.456.507-53	Identidade: 0378	84187-1	Órgão Exped	lidor: DIC/RJ
6 / F	E: CONFEDERAÇÃO E	DACII FIDA	DE DESPOR	TO ESCOL AD

PLANO DE TRABALHO

Endereço: SBN, Ed. Via Capital, 14º andar

A Maly

Telefone: +55 (61) 39677176

Nome do Responsável ANTÔNIO HORA FILHO

CPF: 498.432.145-87 | Identidade: 704.168 | Órgão Expedidor: SSP/SE

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

O Presente plano de trabalho, tem por objeto a cooperação mútua das partes, visando à implantação de ações conjuntas para a realização do projeto "**JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's**", com previsão de realização no período de 29/10/2021 a 05/11/2021, no Município do Rio de Janeiro.

Título do Projeto:

JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB's

Justificativa da Proposição:

Desenvolver parcerias com empresas, órgãos e instituições que tenham como objetivo o bem-estar físico e social, otimizando recursos e oportunizando vivências de atividades diversas.

Tem aderência ao planejamento estratégico nas OE 1. Fortalecer a Identidade Institucional; OE 3. Ampliar e otimizar a comunicação institucional; OE 4. Potencializar as alianças e parcerias estratégias, com também nas ODS, ODS 3. Vida saudável; ODS 5. Igualdade de gênero; ODS 10. Reduzir as desigualdades.

Em consonância com os indicadores institucionais acima, a amplitude do evento com potencial de exposição de marca em âmbito nacional, com também a sua realização dentro do Programa de Gratuidade e Comprometimento.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Período de Execução:

INÍCIO: 16/10/2021

TÉRMINO: 07/11/2021.

4 - COORDENADOR/GESTOR

Coordenador/Gestor do projeto pelo PROPONENTE: Everson Ciccarrini

Matrícula: Não se aplica

DDD/Telefone: +55 (31) 9674-6921

E-mail: direcaogeral@jebs.org.br

Coordenador/Gestor do projeto pelo PARTÍCIPE: Marcelo Luis Urban

Matrícula: 7686 DDD/Telefone: +55 (21) 3138-1676

E-mail: marcelo.urban@sescrio.org.br

1



	Metas	Término (Término da execução da atividade)
1	Fortalecer a Identidade Institucional	07/11/2021
2	Potencializar as alianças e parcerias estratégias .	07/11/2021
3	Ampliar e otimizar a comunicação institucional	07/11/2021

6 - AFERIÇÃO DE METAS

PRODUTO	FORMA DE AFERIÇÃO		
(Entregas de cada atividade)	(Meio pelo qual a qualidade do produto será aferida)		
1 – Identidade Institucional	Visualizações nas redes sociais, ligação como instituição parceira do Esporte Educacional		
2 – Comunicação Institucional	Visualizações nas redes sociais		
3 – Programa de Comprometimento e Gratuidade	Entrega das fichas de cadastro		

7 - CONTRAPARTIDAS

ITEM	EVENTO	TIPO DE DOCUMENTO	PERIODICIDADE
101 diárias	Ambulância - ambulância de UTI Móvel Tipo D: suporte avançado com condutor de veículo de urgência, 1 médico e 1 enfermeiro. De acordo com a Portaria 2048 do MS, capítulo IV, item 2, 2.1 e 3.4 Tipo D.	Contratação	27/10 À 05/11
286 diárias	Vans - veículo de fabricação nacional, tipo van para transporte de passageiros, com no mínimo 16 poltronas e motorista próprio da empresa contratada.	Contratação	16/10 À 07/11
1448 diárias	Ônibus - fretamento de ônibus executivo para transporte de passageiros, com no mínimo 46 poltronas reclináveis e motorista próprio da empresa contratada e com liberação nos pedágios por meio de tags.	Contratação	27/10 À 06/11
1040 diárias	Veículo automotor - tipo econômico, modelo sedan, ano/modelo 2020/2021, no mínimo, constado no documento de veículo.	Contratação	16/10 À 07/11

SESC TRRI

PLANO DE TRABALHO

1/2 diárias	Brigadistas	Contratação	21/10 À 05/11
140 diárias	Geradores 100 KVA	Contratação	19/10 À 07/11
160 diárias	Geradores 250 KVA	Contratação	19/10 À 07/11
1	Transmissão canal de streaming (Participação parcial R\$ 500.000,00)	Contratação	29/10 À 05/11

10 - ASSINATURAS/CARIMBOS

DE ACORDO:

. . . .

MARCELO REIS MAGALHÃES

ANTÔNIO HORA FILHO

ANTONIO F. DE QUEIROZ JUNIOR

Rio de Janeiro.

de <u>202</u>1

